



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Acrescenta item X ao artigo 7º, da Lei 1.428, de 19 de junho de 2001, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências.

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, Incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.428, de 19 de junho de 2001, o item X, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

X – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

Fernando Xavier da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em 26 de dezembro de 2001

*Janete B. Taufer*  
Janete B. Taufer  
Sec. Mun. da Administração